



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 3

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2120/19.9BELSB-A	Procedimentos de Massa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 22-11-2019
Autor: JOANA DE JESUS LOPES RIBEIRO Réu: ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, IP		

ANÚNCIO

Faz-se saber que nos autos de acção administrativa urgente de contencioso de procedimentos de massa registados sob o nº 2120/19.9BELSB-A, em que é Requerente Joana de Jesus Lopes Ribeiro e Requerido ACSS- Administração Central do Sistema de Saúde, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, 3ª Unidade Orgânica, são os contra-interessados abaixo identificados **NOTIFICADOS**, para, no prazo de **10 (DEZ) dias**, *se constituírem como contra-interessados no presente processo [conforme artigos 81.º, n.ºs 5 e 6, e 97º n.º. alínea b) e 99º, n.º 5, alínea c), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA)]*, cujo objecto do pedido consiste em:

- i) Que seja a Demanda condenada a reconhecer o direito da Demandante a ser reintegrada no concurso de acesso ao internato médico para 2020, com a consequente adoção, pela Demandada, dos atos necessários à readmissão da Demandante nesse procedimento;
- ii) Que seja declarada ilegal, por violação dos arts. 7.º, 8.º e 10.º do CPTA e 13.º e 47.º da CRP, a par dos princípios gerais de direito administrativo, o ato administrativo de exclusão da Demandante do concurso de acesso ao internato médico para 2020, produzido por deliberação do Conselho Diretivo da Demandada de 31.10-2019;
- iii) Subsidiariamente ao pedido anterior, se assim não se entender, por ser um ato confirmativo nos termos do art. 53.º do CPAT, que seja declarado ilegal, por violação dos arts. 7.º, 8.º e 10.º do CPTA e 13.º e 14.º da CRP, a par dos princípios gerais de direito administrativo e do dever de fundamentação dos atos administrativos, o ato administrativo de indeferimento da Reclamação apresentada pela Demandante, constante do despacho do júri do procedimento concursal datado de 1910/2019, bem como sejam anulados os atos posteriores.

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A NOTIFICAR:

Todos os candidatos identificados na Lista de candidatos à Prova Nacional de Acesso 2019 (nos termos do n.º 9.9 do Aviso n.º 13438-A/2019 de 26 de agosto) no âmbito do Procedimento Concursal IM 2020 (lista publicada em <http://www.acss.min-saude.pt/>)

O/A Juiz/a de Direito,
Ana Rita Quinta Nova

O/A Oficial de Justiça,
Anabela Martins de Ascensão Antunes